



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Curuzu, 2139 – CEP 96300-000

Fone : (5 3) 3261-1458

E-mail : pmjobras@brturbo.com.br

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Termo de Referência

Licitação para prestação de serviço de Transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos da Estação de Transbordo do Município de Jaguarão para Aterro Sanitário de responsabilidade da contratada.

1.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação dos serviços de Transbordo junto à estação de transbordo devidamente licenciada pelo município e posterior transporte dos resíduos até aterro sanitário devidamente licenciado, sob a responsabilidade da contratada, conforme o presente Termo de referência.

1.0 A proposta deverá conter:

a) Planilha orçamentária contendo no mínimo, os seguintes elementos de custos:

I - Custos com mão de obra e encargos decorrentes;

II - Custos com combustível;

III - Custos de manutenção e depreciação;

IV - Custo de Destinação dos resíduos sólidos;

V - Impostos;

VI - Lucratividade;

VII - Preço por tonelada do transbordo e disposição por hora de retroescavadeira e engenheiro;

b) Termo de declaração de empresa terceirizada ou subcontratada, se for o caso, ou empresa interveniente, dirigida ao contratante, que confirme a assunção a conta de contrato particular com a promitente contratada, do compromisso específico de depositar os volumes de RSU produzidos pelo município de Jaguarão pelo prazo de duração e quantitativos mensais descritos no Edital de Licitação, onde conste também o valor unitário da tonelada que será cobrado pelo depósito dos RSU provenientes do Município de Jaguarão.

Observação: Cabe ao Município apenas a remuneração dos custos com transporte, depósito e a destinação final dos resíduos não recicláveis até o aterro sanitário.

2.0- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Licença de Operação de Transporte, obtida junto a FEPAM e/ou Município para fontes Móveis de Poluição em nome da empresa licitante;

2.2 Licença de Operação da unidade de tratamento dos resíduos sólidos (aterro sanitário), com capacidade para recebimento dos referidos resíduos;

2.3 Registro na FEPAM - Lei Estadual nº 9.921/93, art. 8º, §1º;

2.4 Apresentação de certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal, junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis);

2.5 Declaração do proprietário do aterro para destinação final, se a licitante não for a detentora do empreendimento, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos provenientes de Jaguarão - RS, pelo período de 60 meses;

3.0 - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 O prazo inicial do contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60(sessenta) meses, desde que haja concordância entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Curuzu, 2139 – CEP 96300-000

Fone : (5 3) 3261-1458

E-mail : pmjobras@brturbo.com.br

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

4.0 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da data de assinatura do contrato, a contratada terá que imediatamente entrar em operação.

4.2 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

4.3 Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

4.4 A empresa adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

4.5 A Administração Municipal se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

4.6 A Administração Municipal também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto e ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

4.7 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

4.8 O contrato poderá sofrer alteração, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, nos termos e limites impostos no art.65 da referida lei.

5.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

5.2 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais tributários, previdenciários, e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionados, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art.71 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

5.3 Prezar pela boa qualidade de veículos, equipamentos e demais matérias necessários a execução do contrato, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-se a aprovação expressa da Administração Municipal, quando da necessidade de substituição aos utilizados como base para a memória de cálculo da Planilha apresentada na licitação, sempre observando as normas técnicas, em especial CREA, ABNT, INMETRO, ANVISA entre outras.

5.4 Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes neste de Referência, pertinentes ao serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade execução e eficiência do serviço contratado.

5.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do mesmo ou resultante da qualidade dos materiais empregados.

5.6 Reparar no prazo de 72(setenta e duas horas) todos e quaisquer bens da Administração Municipal e/ou de terceiros que vierem a ser danificados em razão do objeto da presente Licitação.

5.7 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados a administração Municipal e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o município de toda e qualquer responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Curuzu, 2139 – CEP 96300-000

Fone : (5 3) 3261-1458

E-mail : pmjobras@brturbo.com.br

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

5.8 Comunicar expressamente a Administração Municipal, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

5.9 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

6.0 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 O transporte dos rejeitos da estação de transbordo até o aterro sanitário serão efetuados com intervalo máximo de 48 horas, e serão coordenados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através de fiscal nomeado para este fim.

6.2 A empresa deve possuir veículo equipado que realizará o transporte dos resíduos sólidos urbanos e deverá fazê-lo com carroceria fechada considerando o correto transporte dos RSU e licenciado pelo órgão ambiental competente.

6.3 A Contratada fornecerá todo pessoal necessário e os veículos para realização do objeto contratual, sem que entre contratante e contratado resulte vínculo de natureza trabalhista.

6.4 Todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extra patrimoniais, decorrentes da prestação de serviços bem como os tributos municipais, estaduais, e federais incidentes, correrão por conta do vencedor da presente licitação.

6.5 Os encargos sociais serão de responsabilidade da empresa contratada e deverá apresentar guia de GPS, quando da emissão da respectiva nota fiscal e retenção do ISS e IRRF. De acordo com a legislação vigente.

6.6 A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários aos serviços, a mão-de-obra, os equipamentos, as ferramentas, os utensílios, os transportes de material e pessoal, e outros que se fizerem necessários, e, ainda, a respectiva iniciativa das providências nos devidos prazos;

6.7 A Contratada deverá promover, acaso ocorram correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.8 A empresa deve possuir o devido licenciamento ambiental para execução das atividades a serem contratadas.

6.9 A empresa deve disponibilizar 06(seis) contêineres com capacidade de no mínimo 30m³, e retirar os resíduos sólidos num intervalo máximo de 48 horas. Sendo que 04 contêineres deverão ficar permanentemente a disposição do município, sendo substituídos de dois em dois a cada situação de transbordo.

6.10 A quantidade média a ser transportada até o aterro sanitário é de 450 toneladas mensais e poderá variar de acordo com a produção de resíduos sólidos por parte da população.

6.11 A Contratada será responsável pela limpeza e desinfecção dos equipamentos, atividade esta que deverá ser realizada com intervalos máximos de 30 (trinta) dias.

7.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até dez (10) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das guias do FGTS e Previdência Social, a fim de que se possa atestar que a contratada está pagando seus funcionários conforme os valores indicados na planilha de custos da Licitação. Também os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos transportados, especificando as datas e a pesagem dos materiais, documentos estes, atestados pela Secretaria de obras e serviços urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Curuzu, 2139 – CEP 96300-000
Fone : (5 3) 3261-1458
E-mail : pmjobras@brturbo.com.br
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

7.2 O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços por intermédio do Setor de Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na respectiva Secretaria da Prefeitura Municipal.

7.3 Não serão aceitas solicitações de pagamento fora dos prazos previstos pelo Município;

7.4 Não será pago qualquer valor sobre eventual excesso na tonelagem recolhida, salvo nos casos de comprovado desequilíbrio econômico financeiro do contrato, sendo pagos exclusivamente o número de toneladas transbordadas.

Jaguarão, 26 de Abril de 2018.

Marcelo Gonçales Rodrigues
Secretário de Serviços Urbanos